



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

2ª TURMA RECURSAL

**EDITAL DE INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL Nº 01/2021
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Os Juízes Federais da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, da Seção Judiciária de Pernambuco, Dra. **Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça**, Drª **Flávia Tavares Dantas** e o Dr. **Luiz Bispo da Silva Neto**, Fazem saber que:

I - No período de **12 de abril a 16 de abril de 2021**, na sede desta 2ª Turma Recursal, situada à Avenida Recife, nº 6250, Jiquiá, Recife/PE, será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL, em formato remoto**, na forma do disposto no artigo 13, III e IV, da lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e, ainda, nos arts. 1º a 16, do Provimento n.º 01/2009, combinado com os artigos 18 a 26 do Regimento Interno, ambos da Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região, abrangendo, no mínimo, 30% (trinta por cento) do acervo processual, bem como a totalidade dos livros, papéis e serviços da 2ª Turma Recursal.

II - Durante a Inspeção: a) não será interrompida a distribuição de processos; b) ficará suspenso o expediente **remoto** destinado às partes e seus advogados, salvo para apresentação de reclamações e conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; c) não serão concedidas férias aos servidores lotados na 2ª Turma Recursal; d) com relação aos processos físicos, atualmente, por conta da pandemia do covid-19, estão suspensos os prazos processuais (Ato nº 361/2020 da Presidência do TRF5, de 9 de outubro de 2020). Mas, mesmo que volte à normalidade o curso dos prazos dos processos físicos, **durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos as partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos**; e) no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado, CRETA, a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte**; f) somente serão despachadas matérias de urgência; g) o expediente será das 09h às 18h, **cumprido de modo remoto**.

III - A presente inspeção ordinária poderá ser realizada com o acompanhamento, **de modo remoto**, do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União, servindo de Secretário o Diretor de Núcleo da 2ª Turma Recursal/PE;

IV - A Inspeção, quando realizada por amostragem, só poderá ser prorrogada se os seus trabalhos forem suspensos por acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis, por igual número de dias aos de suas suspensões;

V - Não serão realizadas sessões de julgamento.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em 12 de março de 2021. Eu, Luciano Paiva Coimbra, Diretor de Núcleo da 2ª Turma Recursal, digitei.

Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça
Juíza Federal Presidente da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco

Flávia Tavares Dantas
Juíza Federal em Auxílio a 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco

Luiz Bispo da Silva Neto
Juiz Federal em Auxílio a 2ª Relatoria da 2ª Turma Recursal
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco